



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS MAGNO SILVA GARCIA
CNPJ/CPF : 00.425.214/0001-00

Empreendimento : CARLOS MAGNO SILVA GARCIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZ CAXIMBA número/km 00 Bairro RURAL Cep 14530-000
Miguelópolis - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Água Comprida (LAT) -20.0942, (LONG) -48.0301

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2488/2023

Motivo da decisão:

O empreendedor já detém Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS em vigência para extração de 50.000 m³ de areia/cascalho por ano, conforme processo 27852/2014/002/2018. Por meio do processo 2488/2023, solicita ampliação para extração de mais 40.000 m³/ano, totalizando uma capacidade de extração de 90.000 m³ anuais. Conforme artigo 11, parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, "Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, CUMULATIVAMENTE, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas." Ainda conforme a referida DN, o empreendimento, com a ampliação, passa a ser de porte grande e de atividade de potencial poluidor médio, enquadrando-se em Classe 04, necessitando de regularização mediante Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), considerando ainda não haver critério locacional incidente sobre o mesmo, conforme informado nos estudos. Diante disso, requer-se o arquivamento do processo em tela.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 23/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 23/11/2023 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.